



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 1092

08 de Agosto de 2024

PG. 1/2

EDITAL Nº 19/2024

SÚMULA: CONVOCAÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO; CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE DELIBERAÇÃO QUANTO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2022, DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, SR. OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, CONVOCA OS SENHORES VEREADORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA A **8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024**, A SER REALIZADA NO DIA **12 DE AGOSTO DE 2024** (SEGUNDA-FEIRA), ÀS **19:00 HS.** (DEZENOVE HORAS), CONSTITUÍDA DA SEGUINTE PAUTA:

- a) DELIBERAÇÃO QUANTO A ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 05/08/2024;
- b) DELIBERAÇÃO QUANTO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 – PARECER PRÉVIO Nº 56/24 – PRIMEIRA CÂMARA TCE/PR. – (LEITURA E ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, ADVOGADO E CONTADOR DA CÂMARA, REALIZADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10/06/2024).

NOVA LONDRINA-PR., 08 DE AGOSTO DE 2024.

Valdir João Rosinski
Presidente

Publique-se, Registre-se.
Miguel Pinheiro Anziliero
Assessor Legislativo.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código XUzcV4 neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 1092

08 de Agosto de 2024

PG. 2/2

RESOLUÇÃO Nº. 21/2024

SÚMULA: Concede diária a servidor público.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 467/2024, em 07.08.2024, assinado pelo servidor Miguel Pinheiro Anziliero, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Fica autorizado o ressarcimento das despesas de alimentação e demais despesas de viagem, até o limite de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) ao requerente, referente ao valor de uma diária com pernoite (R\$ 260,00) e uma diária s/pernoite até 12 horas, (R\$ 80,00) – Viagens acima de 100, até 300 km da sede do município –, nos termos da Resolução nº 12/2017, para o servidor **Miguel Pinheiro Anziliero**, Assessor Legislativo, ocupante do cargo de Coordenador de Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Londrina, em razão de viagem e participação nos treinamento(s)/curso(s): “VEDAÇÕES EM PERÍODO ELEITORAL E ENCERRAMENTO DE MANDATO - MARINGÁ”, que será realizado no dia 27/08/2024 e CONTROLE INTERNO: ESTRUTURA, ATRIBUIÇÕES E PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO - MARINGÁ, que será realizado no dia 28/08/2024, na cidade de Maringá/PR, sendo promovido pelo TCE/PR.

Parágrafo Primeiro - Para participação neste(s) evento(s) não haverá custos de inscrição, devendo o servidor participante apresentar na Secretaria da Câmara Municipal de Nova Londrina, o relatório de viagem e comprovante/certificado de participação.

Parágrafo Segundo - O deslocamento será com automóvel particular, no dia 27.08.2024, com previsão de saída de Nova Londrina às 06:30 horas, com destino a Maringá/PR, e retorno com saída de Maringá/PR., no dia 28.08.2024, às 18:30 horas, com estimativa de chegada em Nova Londrina às 21:00 horas

Art. 2º. – Estando a despesa empenhada, a tesouraria da Câmara Municipal de Nova Londrina, fica autorizada a creditar na conta bancária do servidor mencionado no art. 1º., o valor a ser apresentado na prestação de contas/relatório de viagem, até o limite estipulado no art. 1º desta Resolução, bem como o devido ressarcimento de despesas pelo uso de veículo particular (combustível), conforme documento do automóvel e declaração apresentada no requerimento protocolado sob o nº. 467/2024, em 07.08.2024, nos termos do art. 8º da Resolução Legislativa nº 12/2017.

Art. 3º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 08 DE AGOSTO DE 2024.

VALDIR JOÃO ROSINSKI
Presidente

ANTONIO APARECIDO FACIOLI
1º Secretário

MARIA DA CRUZ BORGES DA SILVA
2º Secretária

Registre-se, publique-se.
Miguel Pinheiro Anziliero
Assessor Legislativo.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código XUzcV4 neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA